DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE N.º 57/2005,

de 29 de Abril de 2005,

que altera o anexo II (Regulamentação Técnica, Normas, Ensaios e Certificação) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE.

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente, o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo II do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 43/2005 de 11 de Março de 2005 ([1]).

(2) O Regulamento (CE) n.º 655/2004 da Comissão, de 7 de Abril de 2004, que altera o Regulamento (CE) n.º 466/2001 no que diz respeito à presença de nitratos em alimentos para lactentes e crianças jovens ([2]), deve ser incorporado no Acordo.

(3) O Regulamento (CE) n.º 683/2004 da Comissão, de 13 de Abril de 2004, que altera o Regulamento (CE) n.º 466/2001 no que diz respeito às aflatoxinas e à ocratoxina A nos alimentos destinados a lactentes e a crianças jovens ([3]), deve ser incorporado no Acordo.

(4) O Regulamento (CE) n.º 684/2004 da Comissão, de 13 de Abril de 2004, que altera o Regulamento (CE) n.º 466/2001 no que respeita às dioxinas ([4]), deve ser incorporado no Acordo.

(5) A Directiva 2004/84/CE do Conselho, de 10 de Junho de 2004, que altera a Directiva 2001/113/CE relativa aos doces e geleias de frutos, citrinadas e creme de castanha destinados à alimentação humana ([5]), deve ser incorporada no Acordo.

DECIDE:

Artigo 1.º

O capítulo XII do anexo II do Acordo é alterado do seguinte modo:

1. Ao ponto 54zn [Regulamento (CE) n.º 466/2001 da Comissão], é aditado o seguinte travessão:

«— **32004 R 0655**: Regulamento (CE) n.º 655/2004 de 7 de Abril de 2004 (JO L 104 de 8.4.2004, p. 48).

([1]) JO L 198 de 28.7.2005, p. 45.
([2]) JO L 104 de 8.4.2004, p. 48.
([3]) JO L 106 de 15.4.2004, p. 3.
([4]) JO L 106 de 15.4.2004, p. 6.
([5]) JO L 219 de 19.6.2004, p. 8.

— **32004 R 0683:** Regulamento (CE) n.º 683/2004 da Comissão, de 13 de Abril de 2004 (JO L 106 de 15.4.2004, p. 3).

— **32004 R 0684**: Regulamento (CE) n.º 684/2004 de 13 de Abril de 2004 (JO L 106 de 15.4.2004, p. 6).».

2. Ao ponto 54zr (Directiva 2001/113/CE do Conselho) é aditado o seguinte texto:

«, com as alterações que lhe foram introduzidas por:

— **32004 L 0084**: Directiva 2004/84/CE do Conselho, de 10 de Junho de 2004 (JO L 219 de 19.6.2004, p. 8).».

Artigo 2.º

Os textos dos Regulamentos (CE) n.º 655/2004, (CE) n.º 683/2004, (CE) n.º 684/2004 e da Directiva 2004/84/CE, redigidos nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*, fazem fé.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 30 de Abril de 2005, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 103.º do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na secção EEE e no suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 29 de Abril de 2005.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Richard WRIGHT

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.